



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quarta-feira, 23 de março de 2016

Ano V - Edição nº 00755 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89A819BA6AD8A120580EFD3476E754B2

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016 - PREGÃO n.º 003/2016
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016 - PREGÃO n.º 006/2016
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016 - PREGÃO n.º 006/2016
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016 - PREGÃO n.º 006/2016
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016 - PREGÃO n.º 006/2016
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 - PREGÃO n.º 006/2016
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016 - PREGÃO n.º 006/2016
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016 - PREGÃO n.º 006/2016
- DECRETO Nº 12, de 22 de março de 2016 - Designa comissão para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas no quadro de temporários da prefeitura municipal de Miguel Calmon.
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2016

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0012-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PREGÃO n.º 003/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), o **Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0012-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.6629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação nº 003/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E NUTRICIONAIS PARA DOAÇÃO** EM ATENDIMENTO À DEMANDA DESTA MUNICÍPIO durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 13.163.992/0001-10**, com sede na Av. Odonel Miranda Rios, s/n, Miguel Calmon–Ba, telefone nº (74) 9991-3465, representado por **REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA**, RG nº 683475029 SSP/BA CPF nº **952.484.045-68**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 156.095,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI de primeira , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UN	750	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
02	BANANA, da prata , de primeira, in natura, em embalagem transparente contendo uma dúzia, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	DZ	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00

1

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
	CNPJ Nº 13.913.363-0012-60
	AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

03	BATATA, DO REINO , inglesa, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
04	BATATA, DOCE , de primeira, em embalagem transparente e resistente contendo 1 Kg., apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
05	Beiju de tapioca , seco, ensacado em embalagem de 1 kg	PC	750	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
06	BETERRABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
07	Brevidade , pacote com 4 unidades	PC	750	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
08	CARNE BOVINA MOÍDA , de primeira, sem osso e sem gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	1500	R\$ 13,99	R\$ 20.985,00
09	CENOURA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
10	CHUCHU , de primeira, em embalagem transparente e resistente contendo 1 Kg. in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
11	Frango , inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº. 304 de 22/04/96 e Nº. 145 de 22/04/1998, da resolução da ANVISA Nº. 105 de 19/05/199 e da lei Municipal /Vigilância Sanitária nº. 5504/99 e Resolução RDC nº. 13 de 02/01/2001	KG	2500	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0012-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121
---	---

12	LARANJA , de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	9.000	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
13	MAÇÃ , de primeira, in natura, vermelha, grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	9.000	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00
14	MANGA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
15	MILHO , de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UN	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
16	PEIXE, TIPO: CORVINA , de boa qualidade, em postas, congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº. 304 de 22/04/96 e Nº. 145 de 22/04/1998, da resolução da ANVISA Nº. 105 de 19/05/199 e da lei Municipal /Vigilância Sanitária nº. 5504/99 e Resolução RDC nº. 13 de 02/01/2001	KG	4.000	R\$ 17,95	R\$ 71.800,00
17	PETA ensacada em embalagem de 1 kg	PC	750	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50
18	REPOLHO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA;	KG	750	R\$ 4,88	R\$ 3.660,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 003/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0012-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 003/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município de Miguel Calmon, além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0012-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

7.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 003/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0012-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 003/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
 PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA – ME - CNPJ nº 13.163.992/0001-10
REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA - CPF nº 952.484.045-68
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
PREGÃO n.º 006/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2015, em face da Licitação nº 006/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, anexos 424/450, bairro Freguesia da Várzea, Recife – PE, CEP 50.740-080, telefone nº (81) 2102-1819, representada pela senhora **FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, maior, casada, advogada, CPF nº 574.693.181-00.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 129.072,00 (cento e vinte e nove mil e setenta e dois reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	ANLODIPINO 5 MG	COMP	70.000	R\$ 0,02	R\$ 1.400,00	VITAMEDIC
002	ATENOLOL 50 MG	COMP	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00	VITAMEDIC
005	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00	EMS
006	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00	EMS
007	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00	EMS
008	CARVEDILOL 25 MG	COMP	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00	EMS
014	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00	HIPOLABOR
019	PREDNISONA 5MG	COMP	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00	VITAMEDIC
021	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	60.000	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00	VITAMEDIC
027	AZITROMICINA 500 mg COMP REVESTIDO	COMP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00	MEDQUIMICA
029	AMOXICILINA 500 mg	CAPS	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00	MULTILAB

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
	CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
	AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

037	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	7.000	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00	PRATI DONAD
042	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML	FR	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	TEUTO
044	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, SOL. INJETÁVEL 150MG	AMPO	2.000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00	UNIÃO QUIMI
046	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL(0,03+0,15 MG)	COMP	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00	BIOLAB SANU
047	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJETÁVEL 50MG +5MG MENSAL	AMPO	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00	MABRA
048	NORETISTERONA 0,35 MG, CX COM 35	CP	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00	BIOLAB SANU
050	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10 ML	FR	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00	PRATI DONAD
052	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00	MAEQUIMICA
054	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00	PRATI DONAD
055	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G, TUBO COM 50 G+ APLICADOR	TB	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00	TEUTO
061	METFORMINA 850 MG	COMP	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00	GEOLAB
068	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	HIPOLABOR
073	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	HIPOLABOR
081	IBUPROFENO 600 MG	COMP	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00	VITAMEDIC
087	SULFATO FERROSO 40 MG/Fe++	COMP	40.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	PRATI DONAD
091	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00	NATULAB
093	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00	TEUTO
094	BIPERIDENO 2 MG	CP	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00	CRISTALIA
096	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00	TEUTO
100	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	CRISTALIA
102	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20 ML GTS	FR	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00	CRISTALIA
106	FENOBARBITAL 100 MG	CP	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00	CRISTALIA
107	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00	SANVAL
108	FLUOXETINA 20 MG	CPS	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	TEUTO
109	HALOPERIDOL 1 MG	CP	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	CRISTALIA
112	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG, INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00	CRISTALIA
119	RISPERIDONA 3 MG	CP	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00	CRISTALIA
121	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	FR	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	HIPOLABOR

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

7.1 O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após o mês subsequente ao fornecimento no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 006/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº **13.913.363-0001-60**
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
 NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
 PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº **08.778.201/0001-26**
FERNANDA LONGA DA FONTE - CPF nº 574.693.181-00
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016
PREGÃO n.º 006/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (Oxx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2015, em face da Licitação nº 006/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **DISMEB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **04.110.093/0001-68**, com sede na Travessa Pandalha, nº 55, Queimadinha, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-108, telefone nº (75) 3614-4067, representada pela senhora **CRISTIANE DOS SANTOS DIAS PINTO**, brasileira, maior, casada, CPF nº 888.530.555-53.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

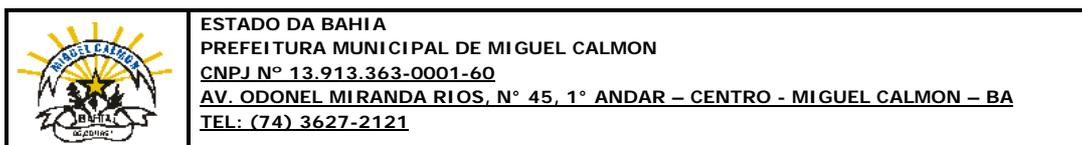
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 87.780,00 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
003	ATENOLOL 100 MG	COMP	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00	PRATI
009	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00	TEUTO
012	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00	ASPEN
020	PREDNISONA 20 MG	COMP	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00	PRATI
023	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMP	100.000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00	SOBRAL
031	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 mg / 5 ml, 60 ml	FR	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00	TEUTO
033	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI PÓ+DILUENTE	FR	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00	TEUTO
034	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ+DILUENTE	FR	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00	TEUTO
036	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FR	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00	TEUTO
039	ERITROMICINA 500 MG	COMP	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00	PRATI

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

040	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 50 GR	TB	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00	PRATI
041	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMP	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	TEUTO
049	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00	NATULAB
053	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00	PRATI
056	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%, TUBO COM 80 G	TB	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00	PRATI
059	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	100.000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00	GEOLAB
060	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA 30 MG	COMP	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00	TORRENT
062	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TUBO	1.500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00	TEUTO
064	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	GEOLAB
077	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UNID	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00	NATULAB
078	DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	NATULAB
079	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOL ORAL, FRASCO COM 15 ML	FR	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00	NATULAB
080	PARACETAMOL 500 MG	COMP	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00	PRATI
082	IBUPROFENO SUSP ORAL 50 MG/ML	FR	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00	NATULAB
088	IBUPROFENO SUSP ORAL 50 MG/ML	FR	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	NATULAB

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após o mês subsequente ao fornecimento no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 006/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº **13.913.363-0001-60**
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: **(74) 3627-2121**

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

DISMEB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ nº **04.110.093/0001-68**
CRISTIANE DOS SANTOS DIAS PINTO
CPF nº 888.530.555-53
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016
PREGÃO n.º 006/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2015, em face da Licitação nº 006/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **11.896.538/0001-42**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 43, Letra C, bairro São João Batista, Santa Luzia – MG, CEP 33.030-020, telefones nº **(75) 3624-6337**, (31) 3642-0289 e (31) 3642-5250, representada pelo senhor **ARNALDO DE SOUZA MOREIRA FILHO**, brasileiro, maior, casado, empresário, CPF: 018.938.825-00.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 47.565,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
004	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,02	R\$ 600,00	PHARLAB
010	ENALAPRIL 5 MG	COMP	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00	CIMED
011	ENALAPRIL 20 MG	COMP	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00	MEDQUIMICA
024	AMIODARONA 200 MG	COMP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00	GEOLAB
028	AZITROMICINA 600 mg, 200 mg / 5 ml, SUSPENSÃO	FR	2.000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00	PHARLAB
063	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00	FARMACE
067	LORATADINA SOL. ORAL 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	1500	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00	MARIOL
069	RANITIDINA 150 MG	COMP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00	MEDQUIMICA

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
	CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
	AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

072	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL 4MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	MARIOL
075	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00	IMEC
076	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00	DELTA
083	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	MERCK
084	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00	MERCK
086	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA COM 5 ML	FR	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	TEUTO
090	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOL INALANTE 0,25 MG/ML	UNID	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00	HIPOLABOR
095	BUPROPIONA CLORID. 150 MG	CP	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	EMS
097	CARBAMAZEPINA 2%, 100 ML	FR	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00	MEDLEY
103	DIAZEPAM 10 MG	CP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	SANTISA

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias apos o recebimento o da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após o mês subsequente ao fornecimento no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº **13.913.363-0001-60**
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 006/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº **13.913.363-0001-60**
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº **11.896.538/0001-42**
ARNALDO DE SOUZA MOREIRA FILHO
CPF: 018.938.825-00
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

PREGÃO n.º 006/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2015, em face da Licitação nº 006/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **05.400.006/0001-70**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feira de Santana - BA, CEP 44.094-588, telefone nº (75) 4009-7171, representada pelo senhor **EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, maior, casado, CPF nº 002.215.305-50.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 35.539,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
013	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00	HIPOLABOR
015	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	200.000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00	TEUTO
016	METILDOPA 250 MG	COMP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00	SANVAL
022	LOSARTAN 50 MG	COMP	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00	TEUTO
035	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	ASPEN

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
	CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
	AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

065	DEXCLORFENIRAMINA, SOL. ORAL OU XAROPE 0,4 MG/ML, 120 ML	FR	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00	NATULAB
066	LORATADINA 10 MG	COMP	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00	GEOLAB
071	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. ORAL (60MG+40MG)	FR	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00	MARIOL
074	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SOL ORAL 4,02(EQUIVALENTE A 3MG/ML)	FR	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00	PRATI DONADUZZI
101	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00	UNIÃO QUÍMICA
104	DIAZEPAM 5 MG	CP	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00	UNIÃO QUÍMICA
110	HALOPERIDOL 5 MG	CP	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	UNIÃO QUÍMICA
111	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00	UNIÃO QUÍMICA
118	RISPERIDONA 1 MG	CP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00	UNIÃO QUÍMICA

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após o mês subsequente ao fornecimento no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 006/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.

4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº **13.913.363-0001-60**
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
 NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
 PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 CNPJ nº **05.400.006/0001-70**
EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO
 CPF nº 002.215.305-50
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
	CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
	AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

PREGÃO n.º 006/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2015, em face da Licitação nº 006/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **96.827.563/0001-27**, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA, CEP 41.230-195, telefone nº (71) 3413-8117, representada pelo senhor **RODRIGO SILVA DOURADO**, brasileiro, maior, representante comercial, CPF nº 013.468.595-40.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 140.845,00 (cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
017	METOPROLOL 25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00	ASTRAZENICA
018	METOPROLOL 100 MG	COMP	30.000	R\$ 2,29	R\$ 68.700,00	ASTRAZENICA
025	SINVASTATINA 20 MG	COMP	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00	SANDOZ
030	AMOXICILINA 500 mg+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 mg	COMP	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00	SANDOZ

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
	CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
	AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

032	AMOXICILINA 50 mg+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5 mg, 75 ml	FR	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00	SANDOZ
058	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML, FRASCO COM 30ML	FR	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00	NATULAB
092	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FR	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00	NATULAB
099	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, 20 ML, GTS	FR	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	HIPOLABOR
115	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG	CP	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	ROCHE
116	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00	RAMBAXY
117	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00	RAMBAXY
120	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	7.000	R\$ 0,69	R\$ 4.830,00	SANOFI

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após o mês subsequente ao fornecimento no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

3

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 006/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016;

4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº **13.913.363-0001-60**
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº **96.827.563/0001-27**
RODRIGO SILVA DOURADO
CPF nº 013.468.595-40
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016

PREGÃO n.º 006/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2015, em face da Licitação nº 006/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **11.400.939/0001-60**, com sede na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Iapi, Salvador – BA, CEP 40.330-520, telefone nº (71) 3021-5950 e (71) 3021-5973, representada pelo senhor **MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO**, brasileiro, maior, divorciado, sócio administrador, CPF nº 381.519.875-53.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 37.310,00 (trinta e sete mil trezentos e dez reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
026	ACICLOVIR 200 mg	COMP	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00	P. DONADUZZI
043	MEDROXIPROGESTERONA 2,5 MG	COMP	30.000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00	PFYZER
057	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00	SOBRAL
105	FENITOÍNA 100 MG	CP	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00	TEUTO
113	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	CP	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00	TEUTO

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

114	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG	CP	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00	ROCHE
-----	--------------------------------	----	-------	----------	--------------	-------

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após o mês subsequente ao fornecimento no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 006/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121</p>
---	---

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
 NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
 PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ nº 11.400.939/0001-60
MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO
 CPF nº 381.519.875-53
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

PREGÃO n.º 006/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2015, em face da Licitação nº 006/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, visando a distribuição gratuita para pacientes do município de Miguel Calmon, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **GIL FARMA COMERCIAL FARMACAEUTICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **08.765.948/0001-40**, com sede na Rua Acre, nº 97, bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.075-75, telefone nº (77) 3421-2089, representada pelo senhor **ANTONIO MARCOS LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, CPF nº 568.899.685-49.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
070	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO COMP. MASTIGÁVEL (200MG+200MG)	COMP	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00	MEDQUÍMICA
085	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMP	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	MERCK
098	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00	EMS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5 (cinco) dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 15º (décimo quinto) dias após o mês subsequente ao fornecimento no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 006/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2015.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 006/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 006/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº **13.913.363-0001-60**
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA - CPF nº. 637.629.945-87
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

GIL FARMA COMERCIAL FARMACAEUTICOS LTDA – EPP
CNPJ nº **08.765.948/0001-40**
ANTONIO MARCOS LIMA DOS SANTOS
CPF nº 568.899.685-49
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 12, de 22 de março de 2016.

Designa comissão para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas no quadro de temporários da prefeitura municipal de Miguel Calmon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a comissão para coordenar as ações inerentes ao processo seletivo simplificado, para preenchimento de vagas no quadro de temporários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon:

Silvania Pereira Alves – Presidente;
Elaine Gomes Silva - Vice-presidente;
Cristiane campelo Franco Lourenço da Silva – Secretária.

Art. 2º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente, o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º - Compete ao presidente da comissão coordenar e conduzir as reuniões e respectivas deliberações.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:
I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
IV – elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 5º - O processo seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do edital, cabendo à Comissão nomeada por este decreto decidir sobre os casos omissos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon, 22 de março de 2016.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2016

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon (BA), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o provimento de vagas de orientadores sociais, face a necessidade de manutenção do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO**, co-financiado pelo Governo Federal e Estadual para atendimento à criança, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social. O referido processo seletivo será avaliado através da **COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO**, especialmente nomeada através do DECRETO Nº12/2016 de 22 de março de 2016 submetendo-se às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O candidato habilitado, classificado e convocado será contratado sob o Regime de Contrato Temporário, nos termos da Lei Municipal Nº 361/2019.

1. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIO, REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÕES.

1.1. Orientador Social

Nº VAGAS: 06 vagas e 5 de cadastro reserva

Nº VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD (CF – Ast.37, VII:CE VI e Decreto Federal 3298 de 20/12/1999) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, ficando-lhes reservado 5% (cinco por cento) das vagas.

1.2. Nº DE VAGAS/LOCALIDADES

LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DOS SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

LOCALIDADE:	FUNÇÃO:	NÚMEROS DE VAGAS:
ITAPURA	MONITOR DO PETI	01
TAPIRANGA	MONITOR DO PETI	01
BREJO GRANDE	MONITOR DO PETI	01
SEDE	ORIENTADOR SOCIAL	02
TAPIRANGA	ORIENTADOR SOCIAL	01

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

1.2.1. As 05 vagas destinadas ao cadastro de reserva serão uma para cada localidade acima descrita.

1.3. DO SALÁRIO

* SALÁRIO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, para uma carga horária de 40 horas semanais;

1.4. REQUISITOS

- a) Ter idade igual ou acima de 21 anos;
- b) Ter no mínimo, 2º grau completo;
- c) Ter experiência em projetos sociais com crianças e adolescentes e/ou idosos;
- d) Conhecimentos específicos da área da Assistência Social.
- e) Boa capacidade relacional e de comunicação com crianças, adolescentes e/ou idoso.

1.5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O Educador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá:

- I– Realizar, sob orientação do coordenador pedagógico o planejamento das atividades do SCFV;
- II– Facilitar o processo de integração do (s) Grupos(s) sob sua responsabilidade;
- III– Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática das crianças/adolescentes e/ou idosos a sua organização, no sentido do alcance dos objetos do Serviço socioeducativo e de Convivência;
- IV– Desenvolver, diretamente com as crianças e adolescentes, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídas na proposta pedagógica do SCFV;
- V– Registrar a frequência diária das crianças e adolescentes ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o responsável pelo SISC, nos prazos previamente estipulados;
- VI– Avaliar o desempenho das crianças/adolescentes e/ou idosos no Serviço Socioeducativo, informando à coordenação as necessidades de acompanhamento individual e familiar;
- VII– Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas onde as crianças e adolescente estão matriculadas;
- VIII– Participar, juntamente com o coordenador do programa e o coordenador da proteção social básica e especial, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais forem convidados;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

- IX- Participar, das atividades de capacitação promovidas pelo Município, Estado e/ou Governo Federal do SCFV.
- X- Realizar reuniões mensais com as famílias dos participantes do Serviço o qual está sob sua responsabilidade.
- XI- Deverá inteirar-se dos principais, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo do SCFV, bem com pauta suas oficinas pelas orientações e referências metodológicas das ações socioeducativas apresentadas na proposta pedagógica de intervenção com a criança e adolescentes inseridas no processo.
- XII- Os Educadores Sociais deverão interagir permanentemente com o coordenador geral, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Percursos Socioeducativo;
- XIII- Desenvolver atividades que propicie diferentes manifestações corporais de interesse das crianças/adolescentes e/ou idosos do SCFV.

2. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- III- Ter, na data da admissão, idade mínima de 21 anos;
- IV- Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com Serviço Militar;
- V- Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada cargo;
- VI- Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- VII- Não manter o candidato vínculo trabalhista na esfera municipal, estadual, federal e empresa privada;
- VIII- A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação, a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato;
- IX- Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida.
- X- Residir nas localidades identificadas no item 1.2, para Zona Rural, apresentada Declaração assinada por dois moradores da comunidade comprovando residência. Para os residentes na Zona Urbana apresentar fotocópia ou original de comprovante de residência (conta de água, telefone ou energia).

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE CURRÍCULOS

3.1. Os profissionais interessados deverão apresentar os currículos comprovados, contendo na sua frente o nome, cargo e local de trabalho preferido e endereçado à Comissão Técnica Responsável pela Seleção do SCFV. O período de Inscrição e recebimento do envelope e ficha de inscrição serão dias 05 e 06 de abril de 2016 de 8:00h às 12:00h, das 14:00 às 17:00 h,

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

na Secretaria Municipal de Assistência Social situada a Rua Alípio Barberino de Miranda, nº 11, Centro, Miguel Calmon-Ba.

O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no processo.

Não serão objetos de análise os currículos apresentados em período ou local adverso do indicado.

Somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelos candidatos ou seus prepostos, legalmente constituído.

3.2. Documentos a serem entregues no ato da Inscrição: Certificado de conclusão do curso de ensino médio ou equivalente, expedida pelo instituto de ensino reconhecida pelo Conselho de Educação ou Diploma de Formação em Nível Médio; Carteira de Identidade; CPF; título de eleitor; comprovante de quitação eleitoral; comprovante de residência; certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; certidão de antecedentes criminais; comprovante de estar cursando o nível superior ou conclusão do nível superior, se for o caso (não obrigatório).

3.3. O currículo deverá ser apresentado com os documentos comprobatórios.

3.4. Só serão considerados os cursos e experiência profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato concorre.

3.5. O profissional interessado somente poderá se candidatar para as funções previstas neste edital;

3.6. A comprovação do ingresso dos candidatos deverá ser efetuada mediante a apresentação da Declaração ou Diploma emitido por instituição de Ensino reconhecida pela Autoridade Pública.

3.7. O Valor da Inscrição para este Processo Seletivo Simplificado será de R\$15,00 (quinze reais). O pagamento será realizado em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon, conta nº 17.723-7 agência1096, Banco do Brasil, mediante depósito bancário identificado.

3.8. Não serão aceitas inscrições via fax, via internet, via correio eletrônico ou fora do prazo.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

3.9. A inscrição no Processo Seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.10. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão Técnica de Seleção do SCFV será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnico e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante prova escrita e análise de currículo, sendo estas etapas eliminatórias e classificatórias.

4.2. Primeira etapa – (eliminatório): Aplicação da Prova Escrita de Avaliação dos requisitos previstos neste edital. Esta etapa será realizada no dia 17 de abril de 2016, domingo, tendo uma duração de 04 (quatro) horas, iniciando às 13:30h. e findando às 17:30h., no Colégio Municipal Clariezer Vicente dos Anjos, Rua Secunda Rosa Santos, s/n, onde os portões serão fechados às 13:20h.

4.2.1. A prova escrita será de 20 questões objetivas e 01 (uma) redação, com nota total máxima de 10 (dez). Sendo o valor de cada questão objetiva 0,4 (quatro décimos), perfazendo um total de 8,0 (oito) e a Redação valendo 2,0 (dois pontos).

4.2.2. As 20 questões objetivas serão assim distribuídas: 12 (doze) questões de conhecimento específico da área de Assistência Social e 08 (oito) questões de português.

4.2.3. Os conteúdos da prova serão:

a) da área específica de Assistência Social: LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações (inclusive a Lei do SUAS nº 12.435/2011); ECA – Estatuto da criança e do Adolescentes e suas alterações; Estatuto do Idoso; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Reordenamento do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; NOB-SUAS 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social) aprovada pela Resolução nº33/2012.

b) Português: conhecimentos básicos da lingual portuguesa: pontuação, concordância verbal, concordância nominal, pronomes pessoais, construção de frases, interpretação de texto, conjugação de verbos.

c) Redação: será sobre o assunto pertinente à área específica do SCFV.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

4.2.4. Para aprovação nesta etapa o candidato deverá obter no mínimo média de 6,0 (seis) pontos na prova escrita.

4.3. O não comparecimento na data e horário designados importa em desistência do processo seletivo.

4.4. A ordem de classificação será publicada no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, até o dia 25 de abril de 2016.

4.5. Na hipótese de ocorrer empate no resultado do processo seletivo, será adotada como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.

4.6. Segunda etapa – análise de currículo (classificatória):

4.6.1. Entregar o currículos será após o resultado da 1ª etapa, ou seja daqueles que forem aprovados na Prova, do dia 26 e 27 de abril de 2016, das 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6.2. Seleção curricular será através da análise do currículo e dos documentos comprobatórios. Tabela de pontuação:

Descrição	Nº pontos
a) se tiver nível superior incompleto	1,0
b) se tiver nível superior completo	2,0
c) titulação: cursos com carga horária mínima de 20 h (0,5 ponto para cada curso, até o limite de 02 pontos)	2,0
d) comprovação de experiência em trabalho de mobilização sociocomunitária e/ou trabalho socioeducativo com crianças/adolescentes e/ou idoso, no mínimo de 01 ano, até o limite de 5 pontos, cada ano corresponde a 1 ponto.	5,0
TOTAL DE PONTOS	10

5. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

A listagem final dos classificados será divulgada a partir do dia 29 de abril de 2016.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Miguel Calmon, sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal Nº361/2019.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

6.2. Por se tratar de contratação para preenchimento de um programa específico, de ação continuada, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o SCFV não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gerada estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera municipal, estadual e federal.

6.3. A previsão de contratação é de até 12 meses, prorrogável, a depender dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.4. Ao participar desta seleção os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao SCFV.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do SCFV e pela Comissão Municipal.

7. DOS RECURSOS

7.1. A entrega de recursos questionando os resultados deverá ser apresentado por escrito junto à Secretaria Municipal de Assistência Social em até 24 horas após a divulgação do resultado, de cada etapa.

7.2. Os recursos serão analisados e julgados em até 48 horas, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

8. ADVERTÊNCIA

8.1. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no comprometimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá prazo de validade de 02 anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

10.1. A inscrição importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção.

Miguel Calmon/Bahia, 22 de março de 2016.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito

Leila Cristina Souza da Rocha Sampaio
Secretaria Municipal de Assistência Social